

**Inclui art. 63-A na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, possibilitando, por deliberação da Mesa e das Lideranças, mediante Resolução de Mesa, a constituição de Comissão Especial para avaliar e discutir a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), bem como para propor-lhe correções e complementações e relatar projetos que disponham sobre sua alteração.**

**SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 02**

I – Altere-se, na redação proposta pela Emenda nº 02 ao novo art. 240 da Resolução nº 1.178, de 16.07.92, o § 2º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 240 - .....**

**.....**

§ 2º. Os projetos de revisão do PDDUA serão disponibilizados no site da Câmara na Internet, e uma cópia impressa será disponibilizada à Coordenação do Fórum de Entidades de que trata este artigo.

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa possibilitar o amplo acesso da comunidade aos projetos de revisão do PDDUA sem, no entanto, descuidar o princípio da economicidade que deve nortear as ações dos gestores públicos.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2007.

**Vereador Luiz Braz**